



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 049/2025

ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.983, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.983, de 10 de outubro de 2025:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo;

Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo;

Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo;

Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo;

Demonstrativo do Montante da Dívida;

Demonstrativo do Resultado Nominal;

Art. 2º - Ficam atualizados os valores constantes dos anexos de receitas e despesas da referida Lei, em razão da consolidação dos dados obtidos durante a elaboração do Plano Plurianual (PPA 2026–2029) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), assegurando a coerência entre os instrumentos de planejamento e as estimativas de arrecadação e aplicação dos recursos públicos municipais.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei Municipal nº 2.983, de 10 de outubro de 2025, os seguintes demonstrativos complementares:

- Demonstrativo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2026;
- Demonstrativo dos Eixos de Desenvolvimento e Objetivos do Milênio (ODS).

Tais demonstrativos passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias como anexos adicionais, com o objetivo de promover maior transparência, integração e alinhamento entre o planejamento municipal e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 site: www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Os demais anexos da Lei Municipal nº 2.983, de 10 de outubro de 2025, seguem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 site: www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº. 033/2025

Exmo. Senhor:
Cláudio Giovane Prando Milli
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Encaminhamos, para consideração e deliberação de vossa excelência e dos demais Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização das Metas Anuais da LDO, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.983, de 10 de outubro de 2025.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026 foi elaborada e encaminhada ao Poder Legislativo em abril de 2025, dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ocorre que, à época da elaboração, ainda não se encontravam concluídos os estudos técnicos necessários à definição das metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, bem como à estruturação do Demonstrativo dos Eixos de Desenvolvimento e Objetivos do Milênio (ODS), instrumento que visa alinhar as políticas públicas municipais aos compromissos globais de desenvolvimento sustentável.

Além disso, durante a elaboração do Plano Plurianual (PPA 2026–2029) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), foram realizados ajustes e atualizações dos valores estimados de receita e despesa, decorrentes da consolidação de informações mais precisas sobre a arrecadação municipal, transferências intergovernamentais, e revisão de parâmetros econômicos utilizados nas projeções iniciais da LDO.

Essas alterações visam garantir maior fidedignidade e coerência entre os instrumentos de planejamento, assegurando que as metas fiscais e os demonstrativos da LDO refletem a realidade econômico-financeira mais atualizada do Município. Ressalta-se que as modificações propostas não comprometem o equilíbrio fiscal, nem representam criação de novas despesas sem a devida previsão de receita, estando, portanto, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da transparência pública.

Dessa forma, propõe-se a inclusão complementar na LDO dos seguintes elementos:

- Demonstrativo das Metas e Prioridades para o Exercício de 2026;
- Demonstrativo dos Eixos de Desenvolvimento e Objetivos do Milênio (ODS); e

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 site: www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- Atualização dos valores de receita e despesa, com base nas projeções revisadas elaboradas no âmbito do PPA e da LOA.

A presente atualização tem caráter meramente integrativo e aperfeiçoador, sem alterar a essência das diretrizes, mas buscando completar e harmonizar os instrumentos de planejamento municipal, em observância às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) e às boas práticas de gestão fiscal previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, justifica-se plenamente a inclusão e atualização dos referidos demonstrativos, como medida necessária para garantir a consistência técnica, a transparência e a conformidade legal do planejamento orçamentário do Município.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, certos de que saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2025.



KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 site: www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.